

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - Análise documentação - ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

2 mensagens

**COLIC** <colic@tjam.jus.br> 9 de junho de 2025 às 11:53  
Para: Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Gabriel de Souza Cerveira Pereira <gabriel.pereira@tjam.jus.br>  
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos de habilitação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025** (SEI nº 2025/000005080-00) da Licitante classificada sob análise, empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 04.824.261/0001-87, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **09/06/2025**, às **13:00H**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

 DECLARACOES-PE-90010-25.pdf

 DOC-HABILITACAO-PE-90010-2025-TJAM-  
parte1.pdf

 DOC-HABILITACAO-PE-90010-2025-TJAM-  
parte02.pdf

**Paulo Araújo** <henrique.araujo@tjam.jus.br> 9 de junho de 2025 às 12:25  
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>  
Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>


Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, em anexo, a manifestação desta Secretaria de Infraestrutura sobre os documentos de habilitação técnica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025** (SEI nº 2025/000005080-00) da Licitante classificada sob análise, empresa ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 04.824.261/0001-87, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário  
Divisão de Manutenção - SEINF  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 **Análise habilitação técnica - ALFAMA.docx**  
18K

## 1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

### 3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

**ATENDE. Apresentou Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas. Nº 1032439/2025.**

3.2.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços.

**ATENDE. Apresentou diversos atestados comprovando a execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano.**

3.2.2. Para a habilitação técnico-profissional, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**ATENDE. Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas do Profissional CIZINANDO ALVES CRUZ. Nº 1029019/2025.**

3.2.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executou (aram), a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais.

**ATENDE. Apresentou a CAT 648/2011 registrada no CREA, comprovando que o profissional indicado executou serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais.**

3.2.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

**ATENDE. Apresentou Contrato de prestação de serviço com o profissional CIZINANDO ALVES CRUZ. Ademais, o profissional encontra-se registrado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas conforme Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.**

3.1. Vistoria:

**ATENDE. Apresentou DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.**

Portanto, no entendimento desta Secretaria de Infraestrutura a documentação apresentada pela empresa ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **atende** aos requisitos de habilitação técnica estabelecidos no Termo de Referência.